



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

LEI Nº 313 ,

de 29 de dezembro de 1972.

E M E N T A:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício o crédito especial na importância de // Cr\$ 3.500,00 (trez mil e quinhentos cruzeiros), para atender as despesas abaixo especificadas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Artº 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo / Municipal a abrir no corrente exercício o crédito especial na importância de Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros), para atender as despesas com o serviço de Justiça Eleitoral neste município.

Artº 2º - As despesas constante da presente lei correrão por Conta da Categoria Econômica 3.0.0.0- DESPESAS CORRENTES 3.1.0.0- DESPESAS DE CUSTEIO- 3.1.3.0 -SERVIÇOS DE TERCEIROS-16.00 -/ Outros Serv. de Terceiros- 6-Despesas com serviços Eleitorais-2-JUSTIÇA COMUM E ESPECIAL - 2.01-Justiça Civil e Eleitoral.

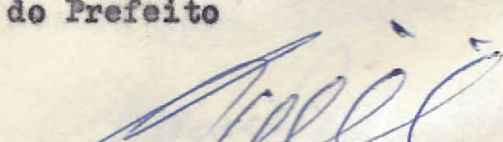
Artº 3º - Constitui recursos para fazer face a presente despesas a anulação de igual importância constante do orçamento virgente a saber:

- 10.SERVIÇOS URBANOS
 - 10.04-Setor de Urbanismo
- 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
 - 4.1.0.0 - Investimentos
 - 4.1.1.0 - OBRAS PÚBLICAS
 - 4.1.1.3 - Prosseg. e conc. de Obras:
 - I - Prosseg. e conclusão do calçamento da cidade.....Cr\$ 3.500,00

TOTAL.....Cr\$ 3.500,00

Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnamirim,
Gabinete do Prefeito


Antenor Neves de Oliveira
-Prefeito-